

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.697.988/0004-19, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, com fonte de alimentação	BRAZIL PC 1 BAIÁ 3601 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3602 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3606 BLACK; BRAZIL PC GAMER 7025BB BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8001 BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8018-BB BLACK; BRAZIL PC SLIM BPC-8122 BLACK; BRAZIL PC GAMER BPC-2052 BLACK
Fonte de alimentação para unidade de processamento digital de pequena capacidade	ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230; ATX 350W REAL BRAZILPC BPC-325EZ 24 PINOS OEM I; ATX 500W REAL 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS/B; ATX 500W REAL APFC BRAZILPC BPC/500PFCA; ATX 500W REAL BRAZILPC BPC/5330; ATX 600W REAL BRAZILPC BPC/6350; ATX 750W REAL BRAZILPC BPC/7400
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, sem fonte de alimentação	BRAZIL PC 1 BAIÁ 3601 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3602 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3606 BLACK; BRAZIL PC GAMER 7025BB BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8001 BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8018-BB BLACK; BRAZIL PC SLIM BPC-8122 BLACK; BRAZIL PC GAMER BPC-2052 BLACK
Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador, com unidade de saída por vídeo incorporada ("All in One")	BRAZILPC CORPORATE; BRAZILPC POWER; BRAZILPC OFFICE; BRAZILPC ROBUST; BRAZILPC CLASS; BRAZILPC FIT; BRAZILPC HIGH END; BRAZILPC RIGHT; BRAZILPC STANDART; BRAZILPC FLEX; BRAZILPC SINGLE; BRAZILPC EXCLUSIVE; BRAZILPC PREMIUM; BRAZILPC GAMER

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 476, de 19 de junho de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 15504.727102/2018-18, declara:

Art. 1º Coabitada a pessoa jurídica CONSTRUTORA QUEBEC S/A, inscrita no CNPJ nº 38.696.365/0001-75, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica vinculado o presente ADE ao contrato para prestação de serviços e fornecimentos necessários à completa e integral execução do Projeto denominado PCH Foz do Estrela, cuja duração é 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12/11/2018, celebrado diretamente com a pessoa jurídica SÃO LUIZ ENERGÉTICA SA, inscrita no CNPJ nº 10.334.842/0001-33, titular do projeto aprovado pela Portaria nº 100, de 18 de abril de 2017, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, e devidamente habilitada ao REIDI por meio do Ato Declaratório Executivo nº 16, de 22 de dezembro de 2017, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio de Janeiro II/RJ.

Art. 3º O cancelamento da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto implica no cancelamento automático da presente coabitadação.

Art. 4º Concluída sua participação no projeto, deverá ser pedido o cancelamento desta coabitadação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, nos termos do artigo 9º c/c o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007.

Art. 5º A presente coabitadação poderá ser cancelada de ofício em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DE BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e pelo item 8, "d" do Edital, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento, conforme Artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 da IN RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, pelo prazo de dois anos, a partir de 15 de agosto de 2019, aos seguintes peritos, todos autônomos, por área de atuação, para prestar serviços de assistência técnica para identificação ou quantificação de mercadorias, objeto do processo nº 17090.720.711/2018-72:

NOME	ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE
LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVEIRA	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
CONCEIÇÃO MARIA BORGES MENDES	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
IGOR VASCONCELOS SANTANA	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVEIRA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
IGOR VASCONCELOS SANTANA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
RAPHAEL RIGUETTI BARBOSA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
CYNTHIA DÁCILA CARVALHO ERBETTA	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
NATALIA FEDUMENTI	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
NATALIA FEDUMENTI	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
RENATA GONCALVES DINIZ	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
DANIELA NERY NOBRE	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
THALÍSIA CARVALHO	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
DANIELA NERY NOBRE	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
CAMILA PACHECO SILVEIRA MARTINS	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
RODRIGO PEDRO PINTO SOARES	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
MARCEL WILKE CARUSO	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
ANNA CLÁUDIA DE FREITAS E LOYOLA	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
ANDRESSA REIS WERNECK	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
MARCEL WILKE CARUSO	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
ANDREZA APARECIDA TEODORO	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
MÁRCIO FERRAZ CUNHA	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
CAMILA PACHECO SILVEIRA MARTINS	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
RODRIGO PEDRO PINTO SOARES	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
PATRICIA MARIA RIBEIRO MACHADO LEAL	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	ALF-BHE
JOSÉ FORNAZIER CAMARGO SAMPAIO	150 - Tecidos	DRF-UBB
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	DRF-UBB
JOSÉ FORNAZIER CAMARGO SAMPAIO	150 - Tecidos	DRF-VAR
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	DRF-VAR
DALTON LÚCIO SILVEIRA	160 - Madeira e produtos florestais	ALF-BHE
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
ENDERSON DA MOTA SAINT CLAIR	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
FLAVIA DUTRA MENDES	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
DOUGLAS DE PAULA E SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
HAMILTON GOMES VENTURA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
MÁRIO GONCALVES LIMA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
HAMILTON GOMES VENTURA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
CONCEIÇÃO MARIA BORGES MENDES	175 - Minerais, especialmente de alumínio	DRF-PCS
THÁSSIA RONCALLI FREITAS	175 - Minerais, especialmente de alumínio	DRF-PCS
FAUSTO IVAN BARBOSA	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
RONALDO VIEIRA CRUZ	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
WILLY CHESLEY DE FARIA VILELA	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
LUCAS FIGUEIREDO SOARES	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
ALBINO DOS SANTOS CURCIALEIRO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
LUCAS FIGUEIREDO SOARES	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
ALBINO DOS SANTOS CURCIALEIRO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
FAUSTO IVAN BARBOSA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
JOSÉ RENATO GARZILLO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
ACÁCIO FARINELLA	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSÉ RICARDO GUEDES FREI	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
FÁBIO JÚLIO FONSECA GONÇALVES	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
HUMBERTO FRANCISCO RODRIGUES	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
ARMANDO CARLOS DO PRADO	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
FÁBIO JÚLIO FONSECA GONÇALVES	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
ARMANDO CARLOS DO PRADO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
GABRIEL ZANUTO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
ANTONIO PINTO DOS SANTOS FILHO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
HENRIQUE CASSEMIRO ALVES BRAZ	70 - Equipamento de Informática e suas partes	ALF-BHE
LEANDRO GARCIA ROCHA	70 - Equipamento de Informática e suas partes	DRF-UBB
TIAGO ORLANDO SARAIVA DIAS	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
RAFAEL EUGÊNIO CRUBELLATI	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
GILSON DE SOUZA	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
SILVIA MADEIRA LIMA	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAIVA	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO	90 - Equipamento médico	DRF-VAR
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAIVA	90 - Equipamento médico	DRF-VAR
RAFAEL FURTADO DE PAIVA	90 - Equipamento médico	DRF-VAR

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

(*) Republicado por ter saído do DOU do dia 07/08/2019, seção 1, página 29, sem a tabela.

